Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448/92

Súmula: "DOA ÁREA PARA A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTA FLORESTA-COOPRAF."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTA FLORESTA-COOPRAF, medindo 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), constituída pelo Lote LP 03/B, destacada do Lote LP/03, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - Na área doada a COOPRAF construirá sua sede própria armazens e outras dependências afins à sua finalidade.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município, nas seguintes condições:

a) se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;

b) se a COOPRAF der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade;

c) se a COOPRAF vender ou de qualquer forma transferir para terceiros o imóvel;

d) se houver extinção ou dissolução da Cooperativa.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da Cooperativa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 30 de Novembro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 07/12/92
Responsável